

<b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA</b>		
<b>PSPT Nº 1863/2019</b>	<b>PROCESSO Nº 1863/2019</b>	<b>SEDE</b>

O **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, Empresa Pública Federal, regido pela Lei nº 5.615, de 13/10/70, com sede na SGAN Quadra 601, Módulo V, CEP 70836-900, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir da publicação deste, o chamamento público para procedimento de solicitação de proposta técnica visando **identificar provedores de serviços em nuvem interessados para, em regime de parceria de negócios, prover serviços na plataforma multi nuvem do SERPRO**, com fundamento no Art. 28, § 3º, II da Lei nº 13.303/2016 e no Art. 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**.

**PERÍODO DO PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA: De 25/11/2019 a 21/02/2020.**

## SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o chamamento público para Procedimento de Solicitação de Proposta Técnica visando **identificar Provedores de Serviços em Nuvem nas modalidades Infraestrutura como Serviço (IaaS), Plataforma como Serviço (PaaS) e Software como Serviço (SaaS) interessados para, em regime de parceria de negócio, prover serviços na plataforma multinuvem do SERPRO**, nos termos das condições descritas neste Edital.

## SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento de Solicitação de Proposta Técnica os Provedores de Serviços de Nuvem interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto deste Edital, que comprovem possuir os requisitos exigidos para habilitação e qualificação técnica e que atendam às demais exigências deste Edital.

2.1.1 As interessadas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.2 Não serão admitidos à participação:

a) As interessadas que, por qualquer motivo, estejam com o direito de licitar e contratar

com o **SERPRO** suspenso, ou impedidas de licitar e contratar com a União, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

b) Empresas que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

c) Empresas em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital e as empresas que fazem mero repasse de serviços de provedores de serviços de nuvem, tais como: integradores de serviços de nuvem e revendedores.

## 2.3 Da Participação de Empresas Estrangeiras

2.3.1 Os Provedores de Serviços em Nuvem estrangeiros poderão participar por meio de filial, sucursal, agência ou estabelecimento no Brasil.

2.3.2 As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que juntar:

2.3.2.1 Comprovação, pelos meios usuais no país de origem do Provedor de Serviços de Nuvem, de sua regularidade jurídico/fiscal;

2.3.2.2 Comprovação da capacidade jurídica do representante que, em nome do Provedor de Serviços em Nuvem, firme a Proposta Técnica.

2.3.3 As comprovações em idioma estrangeiro, devem ser traduzidas para o Português.

2.4 O atendimento aos requisitos do presente Edital se dá sem exclusividade, razão pela qual inexistente qualquer preferência ou direcionamento do **SERPRO**, sendo o referido procedimento de solicitação de proposta técnica disponibilizado a qualquer pessoa jurídica que atenda aos requisitos exigidos.

## SEÇÃO III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

3.1 Para a apresentação da proposta técnica, as empresas interessadas não vedadas pelas disposições deste Edital deverão cumprir os seguintes requisitos:

3.1.1 Estar regularmente constituída;

3.1.2 Possuir regularidade para a eventual contratação junto ao **SERPRO**, comprovada pelos itens a seguir, ressalvada a hipótese prevista em 2.3:

a) Do certificado de regularidade junto ao gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do período de validade;

b) Da Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN), que comprova a regularidade em relação às contribuições devidas por lei, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por força da vigência da Lei nº11.457/07, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB), dentro do período de validade;

("a", inc. I, art. 47, Lei nº 8.212/91 c/c o § 3º, art. 195, Constituição Federal);

c) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), para verificar se há aplicação de penalidade;

c.1) A interessada não poderá constar com registro de sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **SERPRO**.

d) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), disponível no Portal do CNJ, para verificar se há aplicação de penalidade por ato de improbidade administrativa.

d.1) Registros de condenação por ato de improbidade administrativa são considerados impedimentos de contratação;

d.2) Os dispositivos de inelegibilidade constantes na Lei Complementar nº 64/90, Art. 1º, inc. I, alíneas "e", "g" e "l", são considerados impedimentos de contratação.

### 3.2 Da Apresentação da proposta Técnica

3.2.1 O Provedor de Serviços de Nuvem deve apresentar PROPOSTA TÉCNICA com o detalhadamente dos serviços IaaS, PaaS e SaaS ofertados, infraestruturas do(s) centro de dados, metodologia para parceria, modelos de execução das parcerias, experiência como provedor de serviços em nuvem, atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação técnica e demais informações que sirvam de insumo para análise, pelo **SERPRO**, da capacidade de qualificação técnica para a celebração da parceria de negócio.

### 3.3 Da entrega da documentação:

3.3.1 A interessada encaminhará para o e-mail [parcerias@serpro.gov.br](mailto:parcerias@serpro.gov.br), a documentação solicitada em 3.2, até a data final prevista no preâmbulo deste edital.

3.3.2 Conforme Art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, os documentos deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE por via eletrônica para o e-mail informado.

3.3.2.1 O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da interessada. O **SERPRO** poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

## SEÇÃO IV – DA AVALIAÇÃO E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 As Propostas Técnicas dos Provedores de Serviços em Nuvem serão avaliadas sob as suas características particulares, vinculadas às oportunidades de negócio e sob a pertinência dos requisitos de habilitação e qualificação técnica.

### 4.2 Dos Requisitos de Habilitação Técnica:

4.2.1 Possuir comprovação válida de que a infraestrutura de centro de dados onde os

serviços de nuvem poderão estar hospedados possui certificação em conformidade com a norma SOC 3 ou em conformidade com alguma outra norma equivalente.

4.2.2 Possuir, no mínimo, as certificações:

4.2.2.1 ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013;

4.2.2.2 ABNT NBR ISO/IEC 27017:2016 ou CSA STAR Certification LEVEL TWO ou superior;  
e

4.2.2.3 ISO/IEC 27018:2014 ou ISO/IEC 27018:2019, com validade vigente na data de apresentação da documentação, referente à infraestrutura de centro de dados localizados em território nacional, onde os serviços em nuvem estarão hospedados.

4.2.2.4 As certificações ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 e ABNT NBR ISO/IEC 27017:2016 poderão ser apresentadas nas suas versões originais em inglês: ISO/IEC 27001:2013 e ISO/IEC 27017:2015.

4.2.3 Possuir comprovação válida que o Provedor de serviços em nuvem está em compliance com o Cybersecurity Framework (CSF – Estrutura de segurança cibernética) definido pelo National Institute of Standards and Technology - NIST.

4.3 Dos Requisitos de Qualificação Técnica:

4.3.1 Possuir plataforma que permita o provisionamento com autoatendimento por meio de Interface de Programação de Aplicativos (Application Programming Interface - API), console de gerenciamento e portal web.

4.3.2 Possuir, no mínimo, 02 (dois) datacenters em território nacional para os serviços de Infraestrutura como Serviço (IaaS).

4.3.3 Possuir funcionalidade que permita configurar a replicação de dados entre datacenters em território nacional com failover automático, para os serviços de Infraestrutura como Serviço (IaaS).

4.3.4 Possuir portfólio de serviços com recursos integrados de IaaS e PaaS (IaaS + PaaS).

4.3.5 Possuir suporte a autenticação de dois fatores (multi-factor authentication – MFA) para acesso a infraestrutura.

4.3.6 Possuir serviços de servidores virtuais, como no mínimo, os seguintes recursos:

4.3.6.1 Capacidade de agrupar instâncias logicamente no mesmo datacenter.

4.3.6.2 Capacidade de dividir e hospedar instâncias de servidores virtuais específicas em diferentes hosts físicos.

4.3.6.3 Capacidade de aumentar automaticamente o número de instâncias de servidores virtuais durante picos de uso para manter o desempenho.

4.3.6.4 Capacidade de importar imagens existentes e salvá-las como imagens novas e privadas, que podem ser usadas para provisionar instâncias de novos servidores virtuais.

4.3.6.5 Capacidade de clonar uma instância de servidores virtuais em execução ou uma cópia de uma instância e exportar para o formato de máquina virtual.

4.3.6.6 Possuir mecanismos para evitar interrupções das instâncias de servidores virtuais, quando o provedor estiver executando algum tipo de manutenção de hardware ou serviço no nível do host.

4.3.6.7 Possuir mecanismo para reiniciar automaticamente instâncias de servidores virtuais, se o host físico falhar.

4.3.6.8 Possuir mecanismos de snapshot sob demanda.

4.3.7 Possuir serviço de redes virtuais, como no mínimo, os seguintes recursos:

4.3.7.1 Capacidade de criar uma rede virtual isolada e lógica que representa a própria rede de um usuário na nuvem.

4.3.7.2 Suporte à conexão de duas redes virtuais na mesma região para rotear o tráfego entre eles usando endereços IP (Internet Protocol) privados.

4.3.7.3 Capacidade de criar redes e sub-redes virtuais (privadas) totalmente isoladas, nas quais as instâncias podem ser provisionadas sem nenhum endereço IP ou roteamento da Internet.

4.3.7.4 Suporte aos protocolos de protocolo de controle de transmissão (TCP), protocolo de datagrama de usuário (UDP) e protocolo de mensagem de controle da Internet (ICMP).

4.3.7.5 Suporte a endereços de protocolo da Internet (IP) associados a uma conta de usuário, não a uma instância específica. O endereço IP deve permanecer associado à conta até ser explicitamente liberado.

4.3.7.6 Suporte ao protocolo da Internet versão 6 (IPv6) no nível do gateway ou da instância de servidor virtual.

4.3.7.7 Suporte a capacidade de atribuir várias placas de interface de rede (NICs) a uma determinada instância de servidor virtual.

4.3.7.8 Permitir adicionar ou remover regras aplicáveis ao tráfego de entrada nas instâncias dos servidores virtuais.

4.3.7.9 Permitir adicionar ou remover regras aplicáveis ao tráfego de saída de instâncias de servidores virtuais.

4.3.7.10 Possuir capacidade de capturar logs de fluxo de tráfego de rede.

4.3.7.11 Possuir suporte à conectividade de rede virtual privada (VPN) entre o provedor de nuvem e o datacenter do usuário.

4.3.7.12 Possuir suporte a múltiplas conexões de rede virtual privada (VPN).

4.3.7.13 Permitir que os usuários acessem serviços em nuvem por meio de um túnel de rede virtual privada (VPN), com segurança de protocolo de Internet (IPsec) ou de túnel de rede virtual privada (VPN) de SSL (Secure Sockets Layer) pela Internet pública.

4.3.7.14 Suporte a BGP (Border Gateway Protocol) para melhorar o failover nos túneis da rede virtual privada (VPN), com segurança do protocolo Internet (IPsec).

4.3.7.15 Possuir serviço de balanceamento de carga front-end.

4.3.7.16 Possuir serviço de balanceamento de carga de back-end, que permite rotear o tráfego para instâncias hospedadas em sub-redes privadas.

4.3.7.17 Possuir serviço de balanceador de carga, camada 7 (HTTP), capaz de balancear o tráfego de rede de múltiplas instâncias de servidores virtuais.

4.3.7.18. Possuir serviço de balanceador de carga, camada 4 (TCP) capaz de balancear o tráfego de rede de múltiplas instâncias de servidores virtuais.

4.3.7.19 Possuir serviço de balanceamento de carga com suporte a afinidade de sessão.

4.3.7.20 Possuir serviço de balanceamento de carga com suporte para balancear o tráfego de instâncias de servidores virtuais hospedadas em vários hosts que pertencem a um único domínio.

4.3.8 Possuir serviço de armazenamento em nível de bloco, com no mínimo, os seguintes recursos:

4.3.8.1 Capacidade de aumentar o tamanho de um volume de armazenamento em bloco existente, sem precisar provisionar um novo volume e copiar/mover os dados.

4.3.8.2 Capacidade de snapshots.

4.3.8.3 Suporte a exclusão completa de dados, de modo que os dados não sejam mais legíveis ou acessíveis por usuários não autorizados e/ou terceiros.

4.3.8.4 Suporte a criptografia.

4.3.9 Possuir serviço de armazenamento de objetos, com no mínimo, os seguintes recursos:

4.3.9.1 Suporte a criptografia.

4.3.9.2 Suporte a server-side encryption (SSE), usando chaves criptográficas fornecidas pelo usuário.

4.3.9.3 Permitir que o usuário definir em qual região os dados serão armazenados de forma que os dados nunca saiam desta região, a menos que o usuário os transferia explicitamente para outra região.

4.3.9.4 Suporte ao versionamento de objetos.

4.3.9.5 Permitir o envio de parte de um conjunto de objetos, sendo que cada parte é uma porção contínua de dados de um objeto e essas partes de um objeto podem ser enviadas independentemente e em qualquer ordem.

4.3.9.6 Capacidade de gerar logs de auditoria.

4.3.9.7 Capacidade de recuperar subconjunto de dados, usando expressões de linguagem de consulta estruturada (SQL).

4.3.10 Possuir serviço para armazenamento de arquivos, com no mínimo os seguintes recursos:

4.3.10.1 Suporte a tolerância a falhas.

4.3.10.2 Suporte a imutabilidade.

4.3.10.3 Suporte a criptografia.

4.3.11 Possuir no catálogo, no mínimo, os seguintes serviços:

4.3.11.1 Servidores Virtuais;

4.3.11.2 Serviço de Gerenciamento de Contêineres;

4.3.11.3 Desenvolvimento / Implantação de Aplicativo (Java / .Net / PHP / Python);

4.3.11.4 Computação Orientada a Eventos;

4.3.11.5 Armazenamento de Objetos;

4.3.11.6 Armazenamento em disco para máquina virtual;

4.3.11.7 Serviço de gerenciamento de banco de dados relacional;

4.3.11.8 Serviço de gerenciamento de banco de dados não relacional;

4.3.11.9 Data Warehousing;

4.3.11.10 Rede virtual (Redes definidas por software - SDN);

4.3.11.11 Conectividade privada;

4.3.11.12 Balanceadores de carga;

4.3.11.13 Integração contínua / Implantação contínua;

4.3.11.14 Kit de desenvolvimento de software em nuvem;

4.3.11.15 Cluster gerenciado de Big Data como serviço;

4.3.11.16 Data Warehouse;

4.3.11.17 Inteligência Artificial - Processamento de Linguagem;

4.3.11.18 Inteligência Artificial - Reconhecimento de Fala;

4.3.11.19 Inteligência Artificial - Reconhecimento de Imagem;

4.3.11.20 Inteligência Artificial - Aprendizado de Máquina;

4.3.11.21 Serviços de Desenvolvimento de Aplicativos Móveis;

4.3.11.22 Serviço de Gerenciamento de WEB API;

4.3.11.23 Plataforma de Blockchain como Serviço;

4.3.11.24 Plataforma de Internet das Coisas (Internet of Things - IoT) como serviço;

4.3.11.25 Teste de aplicativos móveis (Mobile App Testing Services) como serviço.

4.4 Os Provedores de Serviços em Nuvem que permite a implementação de plataforma de nuvem on-premises terão suas Propostas Técnicas analisadas sob este diferencial técnico, mesmo não atendendo parte dos requisitos de qualificação técnica.

## SEÇÃO V – DA PARCERIA DE NEGÓCIOS

5.1 Somente os Provedores de Serviços em Nuvem cuja Proposta Técnica atender os requisitos de habilitação e qualificação técnica serão convidados para assinatura do Termo de Confidencialidade, no prazo definido oportunamente.

5.2 Permanece a critério exclusivo do **SERPRO**, o prosseguimento do Procedimento de Solicitação de Proposta Técnica, com a eventual assinatura do Termo de Confidencialidade e elaboração do Plano de Negócios.

5.3 Os Provedores de Serviços em Nuvem que assinarem o Termo de Confidencialidade serão convidados, conforme e quando apropriado, a elaborar Plano de negócios em conjunto com as equipes técnica, jurídica e comercial do **SERPRO**, que será base para a análise da viabilidade da celebração da parceria de negócio.

5.4 Durante a elaboração do Plano de Negócio serão definidos os produtos e serviços que serão objeto da Parceria de Negócio.

5.5 Não existe obrigatoriedade do **SERPRO** em celebrar a(s) parceria(s) de negócio(s), objeto deste edital.

5.6 O **SERPRO** poderá celebrar parcerias de negócios com mais de um Provedor de Serviços em Nuvem.

5.7 A celebração da parceria de negócio deve estar associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas e ao atendimento aos seguintes requisitos:

5.7.1 Avença obrigatoriamente relacionada com o desempenho de atribuições inerentes aos respectivos objetos sociais do **SERPRO** e do Provedor de Serviços em Nuvem;

5.7.2 Configuração de oportunidade de negócio, o qual pode ser estabelecido por meio dos mais variados modelos associativos, societários ou contratuais, nos moldes do art. 28, §

4º, da Lei das Estatais;

5.7.3 Demonstração da vantagem comercial para o **SERPRO**;

5.7.4 Comprovação pelo **SERPRO**, de que o(s) Provedor(es) de Serviços em Nuvem escolhido(s) como parceiro(s) apresenta(m) condições que demonstram sua superioridade em relação às demais empresas que atuam naquele mercado; e

5.7.5 Demonstração da inviabilidade de procedimento competitivo, servindo a esse propósito, por exemplo, a pertinência e a compatibilidade de projetos de longo prazo, a comunhão de filosofias empresariais, a complementaridade das necessidades e a ausência de interesses conflitantes.

5.8. O(s) Instrumento(s) contratual(is) para a celebração da parceria de negócio será(ão) definido(s) em comum acordo entre o **SERPRO** e o Provedor de Serviços em Nuvem.

## SEÇÃO VI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, até 50 (cinquenta) dias após a publicação deste, devendo encaminhá-lo para o endereço [parcerias@serpro.gov.br](mailto:parcerias@serpro.gov.br), ou protocolá-lo no horário entre as 08:00Hs as 17:30Hs no **SERPRO** – Sede, localizado no(a) SGAN Quadra 601 Módulo V – Divisão de Compras – Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70836-900. Caso a impugnação seja encaminhada fora do horário indicado, será considerado o seu recebimento no próximo dia útil.

6.1.1 Não será considerada e/ou recebida impugnação sem as devidas qualificações do interessado, como Razão Social ou nome, número do CNPJ/MF ou CPF/MF, endereço eletrônico, logradouro, nome completo do representante legal quando for o caso, telefone, data e assinatura, não sendo o **SERPRO** obrigado a respondê-la;

6.1.2 Caberá ao **SERPRO** decidir sobre a petição no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será publicado nova versão do Edital.

6.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado até 50 (cinquenta) dias após a publicação deste, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [parcerias@serpro.gov.br](mailto:parcerias@serpro.gov.br). Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado fora do horário comercial, será considerado o seu recebimento no próximo dia útil.

6.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, mediante publicações de notas na página web do **SERPRO**, no endereço [www.serpro.gov.br](http://www.serpro.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do presente procedimento obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

## SEÇÃO VII – DOS RECURSOS

7.1 Dos atos do **SERPRO** sobre este edital, poderão ser apresentados recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da realização do ato.

7.2 A interposição de recurso deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrônica, para o e-mail [parcerias@serpro.gov.br](mailto:parcerias@serpro.gov.br), com a apresentação das razões de recurso, devidamente fundamentada.

7.3 É assegurada às interessadas, vista imediata dos autos do processo eletrônico, com a finalidade de subsidiar a preparação dos recursos administrativos.

7.4 O **SERPRO** decidirá os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo das interessadas. O ato de aceite ou recusa do responsável técnico deverá ser motivado e, quando o mesmo mantiver seu ato, deverá submetê-lo à autoridade competente que decidirá o recurso dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.5 O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

7.6 Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não estiverem devidamente motivados;

7.6.1 Recurso devidamente motivado é aquele que indica, objetivamente, o fato e o direito que a interessada deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

## SEÇÃO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o funcionamento do **SERPRO**, as datas previstas serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **SERPRO** em contrário.

8.2 Todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília – DF.

8.3 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas de forma a evitar exclusividade de fornecimento, sem preferências ou direcionamento da concessão dos serviços entre os interessados.

8.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a correção durante o processo.

8.5 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.

8.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **SERPRO**.

8.7 A autoridade competente poderá revogar o presente procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.8 As empresas interessadas deverão acompanhar por meio do Site do **SERPRO** todas as alterações que venham ocorrer neste Edital.

8.8.1 Qualquer erro no cadastramento dos dados da empresa interessada em participar deste procedimento será de responsabilidade da mesma.

8.9 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo **SERPRO**, no SERPRO/ Sede, sito na SGAN Quadra 601 Módulo V – Superintendência de Aquisições e Contratos – Asa Norte – Brasília/DF - CEP: 70836-900, ou por intermédio do telefone (61) 2021-8422, no horário de 08h00 h às 12h00 e de 14h00 h às 18h00 de segundas às sextas-feiras.

Brasília, 22 de novembro de 2019.

Bruna Paula da Silva Lacerda

Serviço Federal de Processamento de Dados  
*ASSINADO ELETRONICAMENTE*